

CONTRATO

Contrato n.º: 216/2018

Ajuste Directo n.º: 040000352018

Fornecimento de: Reagente para o Serviço de Medicina e Reprodução

Firma: EMB-Equipamentos Médicos Biológicos, Lda

Valor contratual: 12.248,00€ (doze mil duzentos e quarenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de 2.817,04€, correspondendo a um total de encargos de 15.065,04€

Entre:

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E., com sede na Avenida Bissaya Barreto, Praceta Mota Pinto, em Coimbra, com o NIPC 510 103 448, representado por Fernando de Jesus Regateiro, Presidente do Conselho de Administração, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2017, publicado no Diário da República n.º 116, 1ª Série de 19 de Junho de 2017, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, -----
e

EMB - Equipamentos Médicos Biológicos, Lda. com sede no Largo do Passeio Alegre n.º78, R/C-4490-428 Pova de Varzim com o número único de matrícula e pessoa colectiva n.º507364457, representada neste acto por Sara Inês Carvalho Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º10756951, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o acto, adiante designada por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objecto Contratual

1. O presente Contrato tem por objecto o fornecimento **Reagentes para o Serviço de Medicina e Reprodução** ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.
2. A lista de bens incluídos neste contrato, bem como os respectivos preços unitários, constam de lista anexa ao presente contrato, fazendo dele parte integrante.-----

Handwritten signature

3. O contrato tem em conta: -----

3.1. A decisão de adjudicação proferida por despacho de 29/01/2018 da Administradora dos Serviços Farmacêuticos e Responsável pelo Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos, nos termos da subdelegação de competências atribuída pelo Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., em reunião Ordinária de 16/06/2017, relativamente ao Ajuste Directo nº 040000352018. -----

3.2. O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato, por despacho de 29/01/2018 da Administradora dos Serviços Farmacêuticos e Responsável pelo Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos, nos termos da subdelegação de competências atribuída pelo Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., em reunião Ordinária de 16/06/2017, relativamente ao Ajuste Directo nº 040000352018. -----

Cláusula 2.^a

Peças do Procedimento

No fornecimento dos bens referidos na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nas peças processuais do Ajuste Directo nº 040000352018, e que fazem parte integrante do presente Contrato. -----

Cláusula 3.^a

Validade do Contrato

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura, ou do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e tem o seu termo em 31/12/2018. -----

Cláusula 4.^a

Execução do Contrato

1. Durante o prazo de validade do presente contrato, os fornecimentos serão parcelares, formalizados com a emissão de nota de encomenda. -----

2. As quantidades previstas no presente procedimento são mero cálculo de base para um período de 12 (doze meses) e constam do mapa de consulta anexo ao Caderno de Encargos do procedimento. -----

3. O transporte dos bens, objecto do presente Contrato, deve obedecer às normas legais em vigor, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas de transporte necessárias ao bom cumprimento do Contrato. -----

Cláusula 5.ª

Preço Contratual

1. O preço contratual é de 12.248,00€ (doze mil duzentos e quarenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de 2.817,04€, correspondendo a um total de encargos de 15.065,04€
2. O seu pagamento é efectuado no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respectiva factura, nos termos da Lei 3/2010, de 27 de Abril, podendo o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, em caso de incumprimento, incorrer em juros de mora, nos termos do art. 326º do Código dos Contratos Públicos.-----
3. O valor total do contrato será suportado pela dotação orçamental do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, através da Conta 31612.-----

Cláusula 6.ª

Penalidades

1. O incumprimento dos prazos de entrega por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de adquirir no mercado artigos idênticos para satisfação das necessidades urgentes e decorrentes do incumprimento, responsabilizando-se o Segundo Outorgante pelos custos adicionais que vierem a ser suportados pelo Primeiro Outorgante. -
2. Aplicar-se-á também, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula: -----

A

$$P = V \times \frac{\quad}{100}$$

Em que:

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global da encomenda em apreço;

A = Número de dias de atraso (dias seguidos contando-se também, para o efeito, sábados, domingos e feriados).

3. O incumprimento da obrigação de fornecimento confere ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, o direito de rescisão do contrato. -----

Cláusula 7.^a

Patentes, licenças ou marcas registadas

São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente Contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas. -----

Cláusula 8.^a

Cessão da Posição Contratual

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações que dela decorram, sem autorização, por escrito, do Primeiro Outorgante. -----
2. Para efeitos desta autorização, o cessionário deverá apresentar toda a documentação exigida no âmbito do Ajuste Directo nº040000352018-----
3. O Primeiro Outorgante deverá ainda verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do Contrato. -----

Cláusula 9.^a

Resolução do Contrato

O presente contrato pode ser resolvido por mútuo acordo, ou por declaração à outra parte, por incumprimento das cláusulas contratuais. -----

Cláusula 10.^a

Caso Fortuito ou de Força Maior

O Segundo Outorgante não será responsável perante o outro, por falhas no cumprimento das respectivas obrigações previstas neste contrato, se estas forem causadas por caso

fortuito ou de força maior, tal como situações resultantes de greves, guerra, revoluções, terremotos, fogos de origem criminosa e inundações.-----

Cláusula 11.^a

Foro

Para dirimir qualquer questão emergente do presente Contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra. -----

Cláusula 12.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável. -----

O presente Contrato, elaborado em duplicado, está escrito em cinco (5) folhas e, por ser aceite por ambos os Outorgantes, vai ser assinado pelos seus representantes legais. -----

Anexo: relação dos bens a adjudicar e que faz parte integrante deste contrato.

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, 21 de Fevereiro de 2018

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Prof. Doutor Fernando J. Regateiro
Presidente do Conselho de Administração
CHUC - EPE

O SEGUNDO OUTORGANTE


EMB
EMB - Equipamentos Médico Biológicos, Lda.
Largo do Passeio Alegre, 78, R/C
4490 - 428, PÓVOA DE VÁRZIM
tel.: 252 618 545 / 6 • Fax: 252 618 547
Cont. N.º 507 364 457



Centro Hospitalar Universitário de Coim
Praça Prof. Mota Pinto
3000-075 - Coimbra
Tel. 239 400400
fax. 239 827993

Farmácia/Logística Hospitalar

Data: 2018/02/21
Hora: 09:22:42
Pág. 3 / 7

Mapa de Propostas para Adjudicação por Fornecedor

Valores Em euros

Concurso: 040000352018 - Reagentes para o Serviço de Medicina e Reprodução

Fornecedor: 9805730 - EMB - EQUIPAMENTOS MEDICOS BIOLOGICOS, LDA

Posição	Produto	Quant. Adj.	Preço Unit.	Valor s/I.V.A.	Valor I.V.A.	Valor c/I.V.A.
4	120722024 OLEO MINERAL CULTURA EMBRIO Marca : OLEO MINERAL CULTURA EMBRIO Rubrica Orçamental: 31612	140	70.000000	9,800.00	2,254.00	12,054.00
29	12051177 SOL.BARRYCIDAL 36 TP KENDRO REF.50051939(RECARGA) Marca : SOL.BARRYCIDAL 36 TP KENDRO REF.50051939(RECARGA) Rubrica Orçamental: 31612	12	153.000000	1,836.00	422.28	2,258.28
30	12051176 SOLUCAO BARRYCIDAL36 TP KENDRO REF,50052425(SPRAY) Marca : SOLUCAO BARRYCIDAL36 TP KENDRO REF,50052425(SPRAY) Rubrica Orçamental: 31612	12	51.000000	612.00	140.76	752.76
Total Fornecedor :				12,248.00	2,817.04	15,065.04